



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº 711, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 432 de 27 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

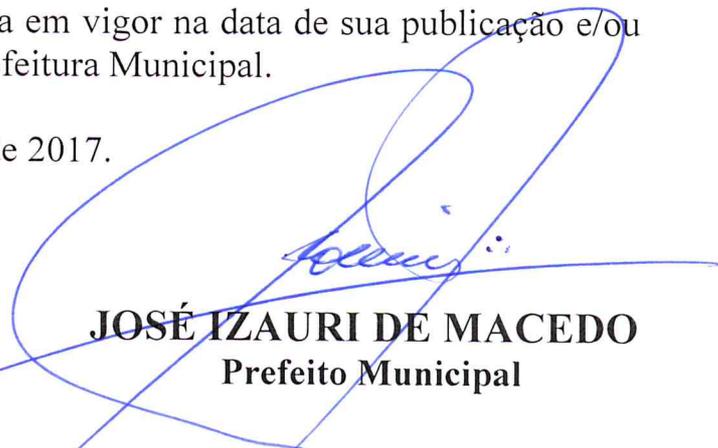
**Considerando** o Despacho, datado de 25 de setembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

**RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 432 de 27 de maio de 2013**, em face do servidor **José Cícero Canapini de Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 113, incisos II e X c/c art. 125, incisos V e XII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 25 de setembro de 2017.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de setembro de 2017.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.  
EDIÇÃO Nº 1943 DE 28/09/2017



+11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**

Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2013  
Indiciado: José Cícero Canapini de Lima

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 014/2013**, instaurado pela Portaria nº 432/2013, publicada em 29/05/2013, em face do servidor **JOSÉ CÍCERO CANAPINI DE LIMA**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 113, incisos II e X c/c art. 125, incisos V e XII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003), vem **REQUERER** a prorrogação do prazo para conclusão do processo por 60 (sessenta) dias, com base no art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 42/2003, tendo em vista que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos, **25/09/2017**.

Informo que os autos não estão sendo encaminhados juntamente com este pedido, tendo em vista que o processo se encontra em carga com Vossa Excelência desde 07/08/2017, para julgamento.

Nestes termos,  
Pede deferimento

Naviraí-MS, 25 de setembro de 2017

Sebastiana Olívia Nogueira Costa  
Advogada do Município  
Presidente da Comissão

**RECEBI EM:**  
**25/09/17**